

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 728/2020

EDITAL Nº. 208/2020 – TOMADA DE PREÇOS

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01- CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 02- MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e 03 - CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.** Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a Arquiteta Ana Paula da Rosa e Sousa, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] *Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes referentes à qualificação técnica verificou-se que todas atenderam ao exigido, pois apresentaram os documentos técnicos previstos nos itens 5.2.4 à 5.2.8 do edital da TP 208/2020 (processo 46.248/2020), sendo que, os atestados apresentados citam os elementos solicitados das letras “a” até “c” do item 5.2.6. do mesmo edital. [...]*”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que verificou que a licitante **01- CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS** não apresentou o Cartão de Registro Cadastral (CRC), item 5.2.3., conforme solicitado no edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: **02- MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e 03 - CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, por atendimento a todos itens do edital e, julga **inabilitada** a licitante: **01- CSM – CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS**, por não atendimento ao item 5.2.3. do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas** do dia **12 (doze) de novembro de 2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x.